

Pregão Eletrônico 29/2022

Esclarecimento 04
(encaminhamento por e-mail no dia 07/12/2022)

Mensagem do Licitante:

"SITUAÇÃO DO ATUAL BANCO PAGADOR:

01) Como é sabido atualmente o serviço de processamento da folha de pagamento dos funcionários da Finep/RJ é efetuado através do Banco Santander. Assim, questionamos:

a) O atual prestador do serviço tem contrato vigente com a Finep/RJ? Se sim, qual a data de término do contrato (DD/MM/AAAA)?

b) Tendo em vista a segurança jurídica necessária, uma vez que outra instituição financeira presta serviço do mesmo objeto ora licitado, o vencedor do Pregão será convocado para assinatura apenas após o término do contrato atual?

c) Caso o contrato assinado antes do término do atual, é correto afirmar que a prestação de serviços (processamento da folha de pagamento, pagamento de fornecedores, clientes etc., e cobrança bancária), se iniciará após o término da vigência do prestador de serviços atual?

d) Favor informar todos os CNPJ 's envolvidos no Pregão Eletrônico Nº 29/2022.

DA DISPUTA E PROPOSTA:

02) O Subitem 5.4.1 do edital menciona que será desclassificada a proposta que possuir qualquer elemento que possa identificar a licitante. Entretanto o anexo II – Planilha de Preços traz elementos que identificam o fornecedor (carimbo, nome da empresa etc.). Sendo assim, questionamos:

a) Está correto o entendimento de o subitem 5.4.1 do edital apenas se aplica para a proposta que será preenchida em campo próprio no sistema do compras.gov (valores) e não para a proposta nos termos do Anexo II do edital que será anexada junto com os demais documentos de habilitação?

b) Está correto o entendimento que o arquivo proposto que será anexado com os documentos de habilitação poderá estar identificado com as informações do licitante? Se a resposta for negativa, por gentileza, exemplificar como deverá ser feito.

DA DOCUMENTAÇÃO:

03) O subitem 17.4 do edital menciona que na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

Considerando que:

- Já é obrigação da Contratada manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;

- As certidões supramencionadas podem ser consultadas a qualquer momento pela Contratante.

a) Solicitamos confirmar o entendimento de que a referida documentação apenas deverá ser fornecida pela Contratada quando solicitada pela Contratante, sendo dispensada como condição de assinatura.

DA ASSINATURA E PAGAMENTO:

04) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura e pagamento de contratos de grande vulto econômico dependem de autorizações internas, solicitamos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

b) O edital define que o prazo para assinatura é de 05 (cinco) dias úteis, considerando o exposto acima, solicitamos que o prazo para assinatura seja de 10 (dez) dias úteis

c) Caso a Instituição financeira opte por assinar os instrumentos eletronicamente ela poderá?

05) O edital antevê que o prazo para pagamento depende do valor homologado. Tendo em vista a argumentação acima, solicitamos que o prazo para pagamento seja de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura.

DA CONTA CORRENTE/SALÁRIO:

06) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que a Prefeitura processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizados DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

07) Se o empregado desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias.

DA ABERTURA DE CONTAS E INÍCIO DOS SERVIÇOS:

08) O edital em sua composição, expões que a Instituição Financeira deverá iniciar a prestação dos serviços em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato e abrir as contas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, diante disso questionamos:

Sobre o prazo para abertura das contas, ressaltamos que:

- O edital contempla mais de 500 servidores;

- Podem existir funcionários em período de férias ou em gozo de licenças médicas, o que acarretará atraso no processo de abertura de 100% das contas.

- Os pensionistas podem residir em cidades diferentes da Matriz da Finep;

- Os empregados terão a possibilidade de escolher a agência de seu interesse para receber os salários (por exemplo algum pensionista/afastado que resida em outro município), aliado ao fato de que, ao comparecer ao banco, o empregado poderá escolher entre abrir uma conta salário, fazer a portabilidade bancária, ou receber o salário por meio de conta corrente.

Feitas as considerações acima:

a) Solicitamos que o prazo para início dos serviços (operacionalização da folha, abertura das contas etc.) seja definido posteriormente em conjunto pela Contratante com a Instituição Financeira vencedora do certame, por meio de cronograma (objetivando sempre fazê-la com a maior brevidade possível para atender os colaboradores, mas, também, assegurando a segurança dos mesmos).

b) Caso a resposta acima seja negativa, solicitamos confirmar o entendimento de que o prazo para início dos serviços e abertura de contas será de, pelo menos, 120 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

c) Está correto o entendimento de que a redação do item 4.2 e seus subitens se refere a abertura das contas PJ da Finep?

09) "Art. 1º A partir de 2 de abril de 2007, as instituições financeiras, na prestação de serviços de pagamento de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, ficam obrigadas a proceder aos respectivos créditos em nome dos beneficiários mediante utilização de contas não movimentáveis por cheques destinadas ao registro e controle do fluxo de recursos, às quais não se aplicam as disposições da Resolução 2.025, de 24 de novembro de 1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções 2.747, de 28 de junho de 2000, e 2.953, de 25 de abril de 2002, nem da Resolução 3.211, de 30 de junho de 2004."(grifo nosso)

Portanto o banco vencedor não poderá acatar o envio de valores para outros bancos, senão quando esta for expressa pelo servidor por meio da portabilidade bancária.

Mas não é só isso, observe a lógica abaixo sobre a dinâmica a ser praticada para dar cumprimento ao que o edital prevê.

Na hipótese, por exemplo, de 50% dos servidores ainda não terem formalizado a abertura das contas no banco vencedor, caberá ao contratante informar os dados via arquivo da conta para o devido crédito. Ora, quais são os dados que o órgão detém? Os dados da conta salário no banco atual (100% contas no Santander), todavia na hipótese de 15% dos servidores terem optado pela portabilidade e recebam seus salários no BB, Santander etc. a Finep não tem acesso a estes dados, que inclusive são protegidos por sigilo bancário. Sendo assim o cumprimento do exigido confronta a Legislação e poderá acarretar o risco de os funcionários ficarem sem acesso a seus salários.

Diante do exposto, solicitamos a exclusão dos itens 4.1.3.9 do Termo de Referência.

10) Os itens 4.1.3.4 e 4.1.3.5 do termo de referência define como obrigação da contratada a abertura das contas correntes dos servidores no local e horário de trabalho dos servidores.

Ora, a abertura de contas correntes é uma das atividades objeto da execução dos serviços, além disto, os funcionários poderão estar alocados em endereços diversos.

Tendo em vista a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, não obstante o

sigilo bancário, é correto interpretar o subitem no sentido de que as contas deverão ser abertas no local e horário de funcionamento da agência bancária local assim como já será feito pelos funcionários lotados nos escritórios regionais de Florianópolis, Belém, Fortaleza e Brasília?

Havendo entendimento diverso, solicitamos que seja dada nova redação ao edital para que o local e datas para a abertura das contas correntes dos servidores objeto da licitação serão estabelecidos em comum acordo entre a Contratada e a Finep, de maneira a cumprir os prazos estabelecidos para o início da prestação de serviços

DOS PENSIONISTAS:

11) O edital antevê o pagamento de pensionistas, sendo assim questionamos:

a) Os pensionistas são pagos através da própria FINEP ou através de outro órgão?

b) O objeto prevê exclusividade da folha de pagamento da Finep para Instituição Financeira vencedora, toda via o item 4.1.4.2 prevê que será feito o pagamento para pensionistas através de conta depósito em outras Instituição Financeira contrariando a exclusividade do objeto. Para que o subitem 4.1.4.2 fique em consonância com o previsto no Termo da Referência, solicitamos confirmar o entendimento de que o pagamento dos pensionistas será feito através da Instituição Financeira vencedora, mantendo assim, a exclusividade.

DO CONSIGNADO:

12) Sobre o produto Consignado, questionamos:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

b) O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

c) Possui legislação específica para o consignado? Se sim, pedimos a gentileza de disponibilizá-la.

d) Será celebrado convênio em específico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo banco? Caso seja minuta específica do órgão, favor disponibilizá-la para análise.

e) Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia?

f) Qual a margem máxima adota pelo órgão? É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?

g) O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata?

h) Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

i) Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? Se a consignatária não quiser que a prefeitura faça o desconto parcial. É possível?

j) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

DA COBRANÇA:

13) Como se dará a impressão e a distribuição dos boletos emitidos? Serão emitidos e distribuídos pela Fundação ou pela instituição financeiras vencedora do certame?

14) Como se dará o registro dos boletos emitidos? Será efetuado através de processamento de arquivo transmitido pelo órgão ou ocorrerá através de API, interface de comunicação entre a instituição financeira e a fundação que registra os títulos online, sem transmissão de arquivos?

15) Caso o registro dos boletos seja por transmissão de arquivos, como atualmente se dá este envio de informações? É enviado através de software de internet banking do atual prestador de serviços ou a Fundação utiliza alguma VAN de terceiros? Se for por VAN, qual é a prestadora deste serviço?

16) Por quanto tempo um boleto vencido deve permanecer em carteira?

17) Como se dará a baixa dos boletos vencidos não quitados? Ocorrerá de forma automática após uma determinada quantidade de dias após o vencimento ou de forma manual com comandos individuais feitos pela Contratante através de internet banking?

18) Caso a resposta da pergunta acima for que a baixa será automática, em quantos dias depois o boleto deve ser baixado?

19) O órgão cobra juros e multa dos títulos vencidos? Se sim, quanto? Caso a resposta seja afirmativa, os valores e percentuais cobrados serão informados pelo contratante no arquivo remessa dos títulos?

20) A Contratante protesta títulos vencidos? Se sim o protesto acontece de forma automática ou comandado individualmente?

21) Caso a resposta seja afirmativa para protestos de forma automática, este acontece após quantos dias após o vencimento?

22) Está correto o entendimento que o arquivo retorno com os títulos liquidados deve ser enviado no dia seguinte à liquidação do título com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, o valor bruto, o valor referente as tarifas e o valor líquido creditado bem como demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços?

23) Está correto afirmar que a instituição financeira deverá disponibilizar além do arquivo retorno com os títulos

registrados, baixados e liquidados, consultas ao internet banking onde são apresentados títulos pagos, títulos em aberto, títulos baixados, detalhamento das tarifas pagas, instruções comandadas etc.?

24) Está correto o entendimento que a contratada repassará o valor dos líquidos dos créditos no 1º dia útil após a liquidação dos boletos arrecadados por todos os canais, exceto pagamento por cheques via compensação?

25) Para os pagamentos efetuados em cheque, está correto afirmar que de pagamento em cheque, seja obedecido o prazo de compensação nacional?

26) O crédito proveniente do pagamento dos boletos poderá ser creditado em conta corrente em conta corrente mantida pela Contratante na instituição financeira vencedora do certame?

27) Qual é a estimativa de quantidade de documentos liquidados por ano?

28) Qual é a estimativa de volume financeiro de documentos liquidados por ano?

29) Qual é a estimativa de títulos a serem baixados por ano?

30) Caso haja necessidade de disparo de arquivos por meio de rajadas, está correto o entendimento que o mesmo será somente para emissão e registro dos títulos de cobrança?

DA ESTRUTURA:

31) Quanto à possibilidade de instalação de estrutura bancária a ser disponibilizada pela Instituição Financeira vencedora do certame, pedimos esclarecer:

a) Atualmente algum banco possui estrutura física instalada nos espaços da Finep?

b) Caso positivo na pergunta anterior, quais estruturas hoje são disponibilizadas pelo atual prestador de serviço (PAB/PAE)? Em quais endereços?

c) Caso o atual prestador de serviços não seja o vencedor do certame, qual o prazo que o mesmo terá para desocupação do espaço?

d) Com a RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibiliza da aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado a Prefeitura poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências municipais), a proposta poderá ter valor inferior.

Diante disso, indagamos: o Banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos empregados nas dependências da Finep durante toda a vigência do contrato?

e) Quantos funcionários estão locados na Matriz e filiais da Finep? Favor detalhar quantos funcionários a Finep possui em cada estado.

DA LIGAÇÃO GRATUITA:

32) É correto afirmar que, como o serviço de 0800 não está funcional em todas as cidades do país, do subitem 10.12 do Termo de Referência, poderá ser suprimida através do 4004, a custo de ligação local?

DO LGPD:

33) Tendo em vista que o banco vencedor atuará como controlador independente no tratamento de dados dos servidores/clientes do banco, nos termos da LGPD, e não como operador da FINEP - uma vez que (i) as exigências regulatórias do Banco Central sobre captura de dados para o serviço ora licitado; e (ii) o processamento da folha de pagamento depende de abertura de conta pelos servidores do município, os quais se tornam clientes do banco e aderem aos Termos de Uso e Política de Privacidade da instituição -, e que as providências previstas no art. 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018 direcionam aos controladores o dever de comunicação à autoridade nacional e ao titular de dados, está correto o entendimento de que eventual incidente de segurança deverá seguir o disposto na LGPD, especialmente quanto à comunicação direta às autoridades competentes e ao titular, independentemente da comunicação ao Contratante, responsabilizando-se cada Parte nos termos da Lei de Proteção de Dados?

DOS SERVIDORES:

34) Considerando que as informações relacionadas à salário e quantidade de servidores são **INDISPENSÁVEIS** para a análise da presente licitação, questionamos:

35) Favor apontar a estratificação da folha (com base no salário líquido):

Faixa Salarial (valor líquido da folha)

Qtde. Servidores
Até R\$ 800,00

Entre R\$ 800,01 e R\$ 1.500,00

Entre R\$ 1.500,01 e R\$ 3.000,00

Entre R\$ 3.000,01 e R\$ 5.000,00

Entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00

Entre R\$ 10.000,01 e R\$ 15.000,00

Acima de R\$ 15.000,00

TOTAL

36) Favor apontar o vínculo empregatício dos servidores com a Prefeitura, da seguinte forma:

Vínculo

*Qtde. Servidores
Estatutários (ativos)*

Celetistas (ativos)

Comissionados c/ estabilidade (ativos)

Comissionados s/ estabilidade (ativos)

Estagiários (ativos)

Temporários (ativos)

Aposentados (se incluídos na licitação)

Pensionistas (se incluídos na licitação)

Outros (favor especificar)

TOTAL (conforme a resposta à questão 1.1)

37) Qual é a quantidade de servidores (CPFs) de fato contemplada na presente licitação?

DEMAIS QUESTIONAMENTOS

38) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

39) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

40) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Respostas:

1 - a) O contrato com o Santander tem vigência até 22/01/2023.

1 – b e c) O vencedor do Pregão será convocado para assinatura do contrato após a homologação do resultado e a data de início da vigência do contrato será acordada entre as partes.

1 – d) O único CNPJ envolvido na licitação é o da Finep, 33.749.086/0001-09.

2 – a) Sim. Está correto o entendimento.

2 – b) Sim. Está correto o entendimento.

3 - a) Sim. Está correto o entendimento.

4 - a) A Finep geralmente envia o contrato para assinatura da contratada de forma digital. É mais prático e mais rápido. Caso verifique algum impedimento na assinatura digital, pode ser encontrada uma nova maneira de assinatura do contrato.

4 – b) O item 17.1.2. do edital define que: “O prazo para que o Licitante convocado encaminhe o contrato assinado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Finep.”

4 – c) Sim. Preferimos que ocorra desta forma.

5) As condições e prazos para o pagamento estão previstas no item 12 do Termo de Referência. Manteremos as condições lá estabelecidas. Caso, haja alguma lacuna, verificaremos na execução contratual.

6) O Termo de Referência no item 1.1. informa que o pagamento deve ser realizado em conta corrente. A instituição poderá abrir contas salário para os funcionários da Finep, caso haja o entendimento de que haverá vantagem e/ou necessidade sob o ponto de vista operacional, sem prejuízo da Resolução 3402. Entendemos que neste questionamento ao se referir à “Prefeitura” a intenção da instituição era se referir à Finep.

7) Conforme item 4.1.2.1. do Termo de Referência: “A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá fornecer, gratuitamente aos funcionários da Finep, o pacote mínimo de serviços previsto na Resolução 3.919/10 do Conselho Monetário Nacional, isto é, isenção de cobrança de tarifas para os seguintes serviços bancários essenciais: ...”. No próprio item 4.1.2.1. estão elencados os serviços que devem ser prestados sem custo aos funcionários da Finep. Outros serviços financeiros podem ser negociados junto aos funcionários da Finep, conforme item 4.1.4.17. do Termo de Referência: “A Instituição Financeira vencedora terá exclusividade na promoção de ações/campanhas para venda/comercialização de produtos e serviços financeiros aos funcionários nas dependências da **Finep**”.

8 - a) Manteremos as condições do edital e seus anexos. Caso haja alguma dificuldade operacional, analisaremos na execução contratual.

8 – b) Não. Permanecem os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

8 – c) Sim. Está correto o entendimento.

9) A Instituição Financeira será informada da conta de todos os funcionários para os créditos.

10) Conforme os itens 4.1.3.4. e 4.1.3.5. do termo de referência a abertura de contas dos funcionários dos escritórios da Finep do Rio de Janeiro e São Paulo devem ser realizados nas dependências da Finep. Caso haja alguma dificuldade operacional, analisaremos na execução contratual.

11 – a e b) Não são realizados pagamentos a ex-funcionários que se desligaram da Finep e buscaram aposentadoria junto ao INSS e aos seus respectivos pensionistas. No caso dos ex-funcionários que tenham optado por contribuir à previdência privada ao qual a Finep é patrocinadora (FIPECq), estes recebem proventos

de apontadoria diretamente do INSS e da Fipecq. Os pensionistas mencionados nos itens 4.1.4.2 e 4.1.4.3 do Termo de Referência referem-se apenas ao repasse mensal de pensão alimentícia descontada da folha de pagamento dos funcionários ativos. Estes pensionistas não têm vínculo profissional com a Finep. Desta forma, mantem o item 4.1.4.2. do Termo de Referência.

12 - a) Sim. Correto o entendimento.

12 – b) O conveniamento não faz parte do objeto licitado.

12 – c) As informações sobre o empréstimo consignado estão no item 4.3. do Termo de Referência. Além disso, a Instituição Financeira deverá seguir legislação específica externa sobre o assunto.

12 – d) Como não há exclusividade para fornecimento de empréstimo consignado e como é facultativo à Instituição Financeira a oferta deste benefício, a minuta deverá ser fornecida pela Banco.

12 – e) Conforme resposta ao item 1 – d) a única instituição envolvida é a Finep, empresa pública federal.

12 – f) A margem consignável máxima adotada pela Finep é de 30% (trinta por cento), aplicados sobre a remuneração já deduzidos dessa os descontos obrigatórios (INSS, IR, Pensão de alimentos, etc.)

Do valor resultante, são deduzidos outros descontos que o empregado eventualmente já tenha consignados em folha (p. ex. desconto de mensalidade de plano de saúde) e se chega então ao valor final da margem consignável disponível.

Sob o ponto de vista operacional, ainda que muito provavelmente seja algo complexo, acredito que seria possível sim que o empregado tenha mais de um contrato de consignado.

12 – g, h, i, e j) A Finep não opera atualmente com nenhum banco no que tange à consignação de parcelas de empréstimo em folha de pagamento.

Há, contudo, consignação de parcelas de empréstimo em folha de pagamento oriundas da contratação dessas operações pelos empregados junto à Entidade Fechada de Previdência Complementar de que a Finep é patrocinadora (FIPECq)

13) Conforme item 4.3.1 do Termo de Referência.

14) Conforme item 4.3.2 do Termo de Referência.

15) Arquivo enviado via internet banking do prestador de serviços. Não há utilização de VAN atualmente – observar item 4.3.2.2 do Termo de Referência.

16) Deve permanecer por, no mínimo, 90 dias.

17) De forma manual com comandos individuais feitos pela Contratante através de internet banking.

18) Vide resposta anterior.

19) Não.

20) Não.

21) Vide resposta anterior.

22) Conforme itens 4.3.3.3 e 12.5 do Termo de Referência.

23) Sim.

24) Atenção ao item 4.3.3.2 do Termo de Referência.

25) Conforme item 4.3.3.6. do Termo de Referência.

26) Conforme item 4.3.3.1 do Termo de Referência.

27) Os boletos de cobrança liquidados em 2021 foi cerca de 5.000, e em 2020, de 4.600 boletos. Expectativa de crescimento de 5% a 10% ao ano.

28) Estimativa para 2022 – 2,7 bilhões; com crescimento de 5% a 10% ao ano.

29) Inferior a 5% do volume informando na resposta ao questionamento 27.

30) Modalidade não prevista no edital.

31 – a e b) Não há estrutura física instalada.

31 – c) Não se aplica.

31 – d) Conforme itens 1.1. e 4.1.4.17. do Termo de Referência, a Instituição Financeira vencedora terá exclusividade no pagamento da folha salarial dos funcionários da Finep e na promoção de ações/campanhas para venda/comercialização de produtos e serviços financeiros aos funcionários nas dependências da Finep. O edital não exige a disponibilização de instalações físicas.

31 – e) FINEP - RIO DE JANEIRO - 503

FINEP - SÃO PAULO - 31

FINEP - BRASÍLIA - 4

FINEP – BELÉM - 2

FINEP – NORDESTE - 2

Total Geral = 542

32) Não. Conforme item 10.12. do Termo de Referência: “A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone para ligação gratuita com o objetivo de esclarecer dúvidas da CONTRATANTE e seus funcionários, quanto à prestação dos serviços contratados além de resolver pendências bancárias.”

33) Sim. Está correto o entendimento. É importante que a contratada informe a Finep sobre problemas de segurança da informação, que por ventura, ocorrer.

34 e 35) No item 4.1.1.2.3. do Termo de Referência é disponibilizado a configuração salarial dos funcionários da Finep.

36) Empregados efetivos: 522. Comissionados (inclui diretores): 20.

37) Conforme o item 4.1.1.2.3. do Termo de Referência são 538 funcionários. Desta forma, são 538 matrículas e 538 CPFs. O número de funcionários pode sofrer variações.

38) A presente licitação foi publicada conforme alínea “a” do inciso II do artigo 39 da Lei 13.303/2016, “15 (quinze) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto”

39) Não.

40) Houve pedidos de esclarecimento. Todos os pedidos e suas respectivas respostas estão disponíveis no site da Finep, <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos/cadastrodelicitacoes/561>, e no Comprasnet. Solicito acessar o site da Finep.

Paulo Roberto Maciel de Souza
Pregoeiro